



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 1109/2023/GM-MIDR

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 2747, de 2023.

Anexo: Requerimento de Informação n. 2747/2023 (4737067).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 452, de 23 de novembro de 2023, pelo qual V. Exa. enviou o Requerimento de Informação n. 2747/2023 (4737067), de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM), que *"Requer informações a respeito dos serviços de coleta e tratamento de esgoto no Amazonas, que colocou o estado em terceiro lugar da Amazônia brasileira a despejar o esgoto em rios"*.
2. Conforme o Decreto n. 11.468, de 5 de abril de 2023 (Anexo I), o Ministério das Cidades tem como competência os seguintes assuntos: (1) políticas setoriais de habitação e de saneamento ambiental, incluídas as políticas para os pequenos Municípios e a zona rural; (2) promoção de ações e programas de habitação e de saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural; (3) política de financiamento e subsídio ao desenvolvimento urbano, à habitação popular, ao saneamento e à mobilidade urbana; (4) planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de urbanização, habitação e saneamento básico e ambiental, incluída a zona rural; (5) participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água e para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e da gestão do saneamento, contendo em sua estrutura organizacional a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.
3. Dessa forma, entende-se que os questionamentos do Requerimento de Informação devem ser encaminhados para melhor análise do Ministério das Cidades, por ser de sua competência.
4. Sendo estas as informações a apresentar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://ministere.intautenticidade.assinatura.camaraleg.br/.../codArquivo/001-23/8002>

2378682



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 18/12/2023, às 17:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4789219** e o código CRC **AA4D2A77**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 www.mdr.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Peticionamento Eletrônico no sítio do MIDR.](#)

59000.019978/2023-92

4789219v1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://minsej.mprj.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-23/8002/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio_4789219.html

f

2378682

2/2



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023.
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a respeito dos serviços de coleta e tratamento de esgoto no Amazonas, que colocou o estado em terceiro lugar da Amazônia brasileira a despejar o esgoto em rios.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, o senhor Waldez Góes, a respeito dos serviços de coleta e tratamento de esgoto no Amazonas, que colocou o estado em terceiro lugar da Amazônia brasileira a despejar o esgoto em rios, conforme segue:

- a) Qual o valor atualizado dos recursos destinados para que o governo invista em saneamento básico, serviços de coleta e tratamento de esgoto no Amazonas?
- b) De que forma o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional acompanha e fiscaliza a utilização de recursos destinados ao saneamento básico, serviços de coleta e tratamento de esgoto do Amazonas? Qual o planejamento para promover a transparência na utilização destes recursos?
- c) Qual é a política deste Ministério para garantir que os serviços de coleta e tratamento de esgoto sejam eficientes e o saneamento básico seja garantido à população, principalmente no que diz respeito ao Estado do Amazonas?
- d) Como este Ministério trabalha junto aos governos federal, estaduais e municipais para evitar que surtos de doenças, como a cólera, iniciam novamente, considerando que a população vulnerável vive com um saneamento deficiente?

Na oportunidade, solicito ainda, o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário, bem como um cronograma e/ou planejamento de atividades para os próximos meses do ano corrente.



2378682
lexEdit
* c 0 2 3 0 0 2 2 0 6 8 1 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

De acordo com um estudo realizado pela Trata Brasil, a falta de serviços de coleta e tratamento de esgoto no Amazonas o coloca em terceiro lugar na Amazônia brasileira em termos de despejo de esgoto nos rios. Enquanto os nove estados que compõem essa região lançam diariamente no ecossistema de maior biodiversidade do planeta o equivalente a 900 piscinas olímpicas de esgoto, o Amazonas contribui com aproximadamente 149 piscinas de esgoto que contaminam as águas.

Esse vasto ecossistema é o lar da maior bacia hidrográfica e do maior rio em volume de água do planeta, a Bacia Amazônica, que abrange 64% do território brasileiro e representa 80% do total de água do país. O Rio Amazonas, por sua vez, possui uma extensão de 6.992 metros e é alimentado por mais de 1.100 afluentes.

Devido ao seu imenso potencial hídrico, a falta de serviços adequados de esgotamento sanitário na região é uma preocupação significativa. A Amazônia, predominantemente localizada no Norte do país, enfrenta desafios, já que apenas 14% de sua população tem acesso à coleta de esgoto, e apenas 20,6% do esgoto gerado passa por tratamento.

Na Amazônia brasileira, os residentes das áreas ribeirinhas, os pescadores e a maior comunidade indígena do país dependem de rios limpos para sua subsistência, fornecimento de água e transporte. Embora os vastos recursos hídricos da região, que geram quantidades enormes de água doce, possam dar a impressão de que o esgoto, o lixo e outros poluentes não representam problemas devido à sua natureza temporária e rápida remoção.

Pesquisas recentes têm fornecido evidências concretas de que grandes quantidades de nutrientes orgânicos, como nitrogênio e fósforo, estão chegando ao oceano. Essa entrada excessiva de nutrientes está causando o florescimento de algas, o que pode ter efeitos prejudiciais, inclusive tóxicos, tanto para as pessoas quanto para a vida marinha. De acordo com informações sobre a origem do nitrogênio que é despejado da Amazônia no oceano, a maioria desse poluente provém do esgoto não tratado.

Em Manaus, capital do Amazonas, a falta de saneamento é generalizada, com a poluição das águas residuais afetando principalmente os mais pobres. A ausência desse serviço tem um impacto prejudicial no meio ambiente, causando danos aos corpos d'água, como rios, mares e lagos. Além disso, a saúde da população é diretamente afetada, uma vez que a água contaminada contribui para a propagação de doenças relacionadas à falta de saneamento, como diarreia, malária, esquistosomose, leptospirose e outras enfermidades.

Segundo o painel Saneamento Brasil, na região Norte, foram registradas mais de 21 mil internações devido a doenças transmitidas pela água, com uma incidência de 13,34 casos por 10 mil habitantes. Em todo o país, ocorreram aproximadamente 130 mil internações relacionadas à carência de saneamento, com uma incidência de 6,04 casos por 10 mil habitantes, menos da metade do que foi observado na região Norte.

É de suma importância a fiscalização dos recursos destinados por este Ministério e a transparência quanto à sua aplicação. Não se trata somente de uma questão ambiental, mas da garantia dos direitos à saúde e ao saneamento básico da população amazonense. É essencial que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

medidas sejam tomadas para garantir que as comunidades locais tenham acesso a água limpa, saneamento adequado e um ambiente saudável, além de serem informadas e envolvidas nas decisões que afetam suas vidas e territórios.

Assim, na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 29 da Constituição Federal, submeto o presente requerimento a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos e documentos solicitados, para melhor compreensão acerca do caso.

Apresentação: 10/11/2023 14:27:52.060 - MESA

RIC n.2747/2023

Sala de Sessões, em 10 de novembro de 2023.

Deputado AMOM MANDEL
CIDADANIA/AM

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230022068100>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2378682>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

2378682
exEdit
* c 0 2 2 3 0 0 2 2 0 6 8 1 0 0 *